

EXTRATO DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – DE 11.10.2024.

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na 13ª Sessão Ordinária do dia 11 de outubro de 2024, às 10 horas, a saber:

Local e data: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas.

Presidente: Dr. Danilo José de Castro Ferreira - Procurador-Geral de Justiça.

Conselheira-Secretária: Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Secretária ad hoc nomeada pelo Presidente do Conselho Superior, nos termos do Art. 4º, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior.

Conselheiros presentes: 1) Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa; 2) Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa; 3) Dr. Marco Antônio Anchieta Guerreiro; 4) Dra. Regina Maria da Costa Leite; 5) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa; 6) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro – Corregedora-Geral; 7) Dr. Danilo José de Castro Ferreira - Procurador-Geral de Justiça.

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Danilo José de Castro Ferreira, verificada a existência de quórum regimental, declarou aberta a sessão.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue: Aprovada as Atas dos dias 19/09/2024 e 26/09/2024. **Decisão unânime.**

a) Comunicações da Secretaria: a) O Conselheira-Secretária Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, na forma regimental, do Art. 27. Parágrafo único, do RICSMP, fez o anúncio da ordem de votação para a sessão: 1) Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa; 2) Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa; 3) Dr. Marco Antônio Anchieta Guerreiro; 4) Dra. Regina Maria da Costa Leite; 5) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa; 6) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro – Corregedora-Geral; 7) Dr. Danilo José de Castro Ferreira - Procurador-Geral de Justiça; b) Comunicou a ausência justificada do Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato que se encontra em Sessão das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça; da Conselheira Rita de Cássia Maia Baptista em gozo de licença médica e a ausência justificada da primeira Conselheira suplente Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes também de licença médica. Convocados e presentes os Conselheiros Dr. Marco Antônio Anchieta Guerreiro, Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa; c) Quanto à movimentação na carreira, informou que estão pautados os seguintes editais: Edital 27/2024 de promoção pelo critério de merecimento para a 3ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, sob a relatoria do Dr. Danilo José de

Castro Ferreira. Edital 29/2024 de remoção para a 4ª Promotoria de Justiça de Pedreiras, sob a relatoria da Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa. Edital 30/2024 de remoção para a Promotoria de Justiça de Santa Helena, sob a relatoria do Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa; d) Informou, ainda, que constam na pauta os seguintes recursos administrativos: Item 6. Proc. SIMP nº 71-065/2023, relatoria da Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro e o Item 19. Proc. SIMP nº 29277-500/2024 de relatoria da Dra. Rita de Cássia Maia Baptista. Os recorrentes foram devidamente notificados, mas não houve pedido de sustentação oral; e) Informou, por fim, que foi publicado aditivo a esta pauta contendo Processo nº 12915/2024 – DIGIDOC (Numeração única 20.13.0017.0012915/2024-28 – CNMP). Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público, o qual foi enviado a todos os Conselheiros.

O Procurador-Geral de Justiça Dr. Danilo José de Castro Ferreira anunciou a inversão de pauta para julgar primeiramente o processo de promoção para a entrância final, da sua relatoria.

PROMOÇÃO (ENTRÂNCIA FINAL). Edital 27/2024 (Proc. nº 14657/2024): 3ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís (Promoção). Critério – merecimento. Conselheiro Relator: Dr. Danilo José de Castro Ferreira

Promotores de Justiça inscritos:

1. Luís Samarone Batalha Carvalho, posição nº 20, 1ª PJ Itapecuru-Mirim (requisição 384216);
2. Ilma de Paiva Pereira, posição nº 21, 2ª PJ Itapecuru-Mirim (requisição 384214);
3. Alessandro Brandão Marques, posição 24, 3ª PJ Itapecuru-Mirim (requisição 384210);
4. José Carlos Faria Filho (Desistência – Proc.16431/2024)
5. Sandra Soares de Pontes, posição 26ª, 2ª PJ São Mateus (requisição 384213);
6. Rodrigo de Vasconcelos Ferro, posição nº 29, 6ª PJ Caxias (requisição 384203);
7. Klycia Luiza Castro de Menezes, posição nº 39, 2ª PJ Esp. Bacabal (requisição 384279);
8. Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva, posição nº 45, 1ª PJ Viana (requisição nº 384220);
9. Sandro Carvalho Lobato de Carvalho, posição nº 61, 2ª PJ Santa Inês (requisição nº 384138);
10. Tiberio Augusto Lima de Melo, posição nº 107, 5ª PJ Criminal Imperatriz (requisição 384142);
11. Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, posição nº 114, 4ª PJ Criminal Imperatriz (requisição 384148);

Após anunciado processo, o Conselheiro Relator Dr. Danilo José de Castro Ferreira informou que houve a desistência do Promotor de Justiça José Carlos Faria Filho, submetendo-a à homologação do Conselho Superior, nos termos do art. 50, §2º, do Regimento Interno do CSMP.

Desistência homologada, por votação unânime do Conselho Superior.

Em seguida informou que dentre os candidatos inscritos encontram-se no primeiro quinto os seguintes Promotores de Justiça: **Luís Samarone Batalha Carvalho, Ilma de Paiva Pereira e Alessandro Brandão Marques**. E desses três Promotores de Justiça, são remanescentes os Promotores de Justiça **Luís Samarone Batalha Carvalho e Ilma de Paiva Pereira** que devem ser votados separadamente em primeiro escrutínio.

VOTAÇÃO EM PRIMEIRO ESCRUTÍNIO:

Os Conselheiros votaram na seguinte ordem e forma: 1) Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa votou nos Promotores de Justiça Luís Samarone Batalha Carvalho e Ilma de Paiva Pereira; 2) Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa votou nos Promotores de Justiça Luís Samarone Batalha Carvalho e Ilma de Paiva Pereira; 3) Dr. Marco Antônio Anchieta Guerreiro votou nos Promotores de Justiça Luís Samarone Batalha Carvalho e Ilma de Paiva Pereira; 4) Dra. Regina Maria da Costa Leite votou nos Promotores de Justiça Luís Samarone Batalha Carvalho e Ilma de Paiva Pereira; 5) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa votou nos Promotores de Justiça Luís Samarone Batalha Carvalho e Ilma de Paiva Pereira; 6) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Corregedora-Geral, votou nos Promotores de Justiça Luís Samarone Batalha Carvalho e Ilma de Paiva Pereira; 7) Dr. Danilo José de Castro Ferreira, Procurador-Geral de Justiça, votou nos Promotores de Justiça Luís Samarone Batalha Carvalho e Ilma de Paiva Pereira.

VOTAÇÃO EM SEGUNDO ESCRUTÍNIO:

Os Conselheiros votaram na seguinte ordem e forma: 1) Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa votou no Promotor de Justiça Alessandro Brandão Marques; 2) Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa votou no Promotor de Justiça Alessandro Brandão Marques; 3) Dr. Marco Antônio Anchieta Guerreiro votou no Promotor de Justiça Alessandro Brandão Marques; 4) Dra. Regina Maria da Costa Leite votou no Promotor de Justiça Alessandro Brandão Marques; 5) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa votou no Promotor de Justiça Alessandro Brandão Marques; 6) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Corregedora-Geral do Ministério Público, votou no Promotor de Justiça Alessandro Brandão Marques; 7) Dr. Danilo José de Castro Ferreira, Procurador-Geral de Justiça votou no Promotor de Justiça Alessandro Brandão Marques.

Resultado da votação: Promotor de Justiça Luís Samarone Batalha Carvalho obteve 7 (sete) votos; Promotora de Justiça Ilma de Paiva Pereira obteve 7 (sete) votos; Promotor de Justiça Alessandro Brandão Marques obteve 7 (sete) votos. Integraram a lista tríplice de merecimento os Promotores de Justiça **Luís Samarone Batalha Carvalho, Ilma de Paiva Pereira e Alessandro Brandão Marques**.

ACÓRDÃO: Promovido, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, e prevalecendo como critério de desempate a antiguidade na entrância, o Promotor de Justiça **Luís Samarone Batalha Carvalho**, titular do 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, de entrância intermediária, para a 3ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, nos termos do Edital 27/2024 (Proc. nº 14657/2024).

Após, o Presidente do Conselho Superior Dr. Danilo José de Castro Ferreira anunciou inversão de pauta para apreciar o processo incluído no Aditivo da pauta: **Processo nº 12915/2024 – DIGIDOC**. Numeração única 20.13.0017.0012915/2024-28 – CNMP. Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Concurso para ingresso na carreira do ministério público. Após anunciado o processo, o Procurador-Geral de Justiça Dr. Danilo José de Castro Ferreira propôs alteração da resolução que formou a comissão do Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Maranhão, para a inclusão integrante da Magistratura, e respectivo suplente, para comporem a Comissão, em atendimento à Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 7, de 25 de junho de 2021 e, também, em prestígio ao princípio da reciprocidade, pois, no último concurso para o cargo de juiz do TJMA, houve representantes do MP na Comissão, que foram o Promotor de Justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos (titular) e a Promotora de Justiça Maria de Jesus R. Araújo Heilmann (suplente). Prevalecendo neste aspecto o voto Relatora Dra. Regina Maria da Costa Leite.

ACÓRDÃO: Aprovado, por decisão unânime, a inclusão de membros integrantes da Magistratura, titular e suplente, para comporem a Comissão constituída para realização de Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Maranhão, tudo nos termos da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 7, de 25 de junho de 2021.

Após breve recesso, o Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, Dr. Orfileno Bezerra Neto assumiu a presidência do Conselho Superior, conduzindo o restante da sessão.

PAUTA DIGIDOC

a) COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PA. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

1. **Proc.** 16350/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca. PA (SIMP 000275-070/2019).
2. **Proc.** 16366/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 3455-257/2023).
3. **Proc.** 16374/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 000869-257/2023).
4. **Proc.** 16471/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá. PA (SIMP 001572-034/2018).
5. **Proc.** 16475/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá. PA (SIMP 001610-034/2018).
6. **Proc.** 16477/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá. PA (SIMP 001814-034/2019).
7. **Proc.** 16478/2024. Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá. PA (SIMP 002121-509/2021).
8. **OFC-14ªPJESPSLSPJI - 2342024.** 14ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (Promotor de Justiça Itinerante). PA (SIMP 012368-500/2023).


ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

9. **Proc.** 16552/2024. Promotoria De Justiça De Senador La Rocque. PA (SIMP 000342-002/2023).
10. **Proc.** 16556/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras. PA (SIMP 000208-014/2024).
11. **Proc.** 16560/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA (SIMP 000167-062/2024).
12. **Proc.** 16569/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PA (SIMP 000373-062/2022).
13. **OFC-1ªPJROS** - 1662024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. PASS (SIMP 000573-260/2022).
14. **OFC-4ªPJESLZ** – 2312024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PA (SIMP 22037-500/2017).
15. **OFC-4ªPJSJR** – 7592024. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PASS (SIMP 000995-509/2022).
16. **OFC-2ªPJARS** – 1302024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões. PA (SIMP 179-264/2024).
17. **Proc.** 17382/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá. PA (SIMP 699-034/2022).
18. **Proc.** 18738/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. NF 36/2024 – (SIMP: 002523-274/2024).
19. **Proc.** 18739/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 29/2024 (SIMP 002221-500/2024).
20. **Proc.** 18741/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 003532-252/2022).
21. **Proc.** 18743/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 003/2023 - (SIMP 000694-254/2023).
22. **Proc.** 18762/2024. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA (SIMP 001584-254/2023).
23. **Proc.** 18764/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000454-049/2019).
24. **Proc.** 18783/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. PASS- (SIMP- 000016-076/2023).
25. **Proc.** 18812/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 001397-276/2020).
26. **Proc.** 18813/2024. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 0006680-252/2022).
27. **Proc.** 18814/2024. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 0001153-252/2024).
28. **Proc.** 18828/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA (SIMP 000021-277/2024).
29. **Proc.** 18833/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA (SIMP 000099-277/2024).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

30. **Proc.** 18836/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 005186-509/2023).
31. **Proc.** 18897/2024. 04ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon. PA SIMP 3893-252/2023).
32. **Proc.** 18898/2024. 04ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Timon. PA (SIMP 5699-252/2023).
33. **Proc.** 18900/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. PASS (SIMP- 000293-076/2021).
34. **Proc.** 18901/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. PA (SIMP 002777-252/2024).
35. **Proc.** 18936/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000697-281/2023).
36. **Proc.** 18977/2024. Promotoria de Justiça da Comarca São Raimundo das Mangabeiras. PA (SIMP 000229-014/2024).
37. **Proc.** 18980/2024. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 004592-252/2023).
38. **Proc.** 18981/2024. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP N° 002489-259/2023).
39. **Proc.** 18982/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Timbiras. PA (SIMP 00002-075/2022).
40. **Proc.** 18983/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Parnaíba. PASS- (SIMP- 000497-076/2020).
41. **Proc.** 18990/2024. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA SIMP 007238-252/2022).
42. **OFC-4ªPJSJR** - 8162024. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PASS (SIMP 001427-509/2023).
43. **Proc.** 19095/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. PA (SIMP 000701-056/2022).
44. **Proc.** 19096/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Loreto. PA 02/2024 (SIMP 007291-500/2023).
45. **Proc.** 19097/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 009/2022- (SIMP 1308-267/2022).
46. **Proc.** 19099/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA (SIMP 000057-280/2022).
47. **Proc.** 19103/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA (SIMP 001401-280/2023).
48. **Proc.** 19104/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 002107-259/2023).
49. **Proc.** 19109/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca. PA (SIMP 036591-500/2019).
50. **Proc.** 19113/2024. Promotoria de Justiça da Comarca São Raimundo das Mangabeiras. PA (SIMP 000635-274/2024).
51. **Proc.** 19114/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001675-252/2024).

52. **Proc.** 19115/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 001/2016- (SIMP 000235-036/2018).
53. **Proc.** 19116/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaipuru Mirim. IC (SIMP 002684-276/2017).
54. **Proc.** 19219/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca. PA (SIMP 000289-070/2019).
55. **Proc.** 19202/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 26480-500/2022).
56. **Proc.** 19313/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 04/2022-5ª PJSI – (SIMP 000876-267/2022).
57. **Proc.** 19316/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000551-509/2021).
58. **Proc.** 19332/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 02/2023 - (SIMP 001554-267/2022).
59. **Proc.** 19336/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 02/2023- (SIMP 001554-267/2022).
60. **Proc.** 19339/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 001497-257/2023).
61. **Proc.** 19436/2024. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia. PASS (SIMP 001280-255/2023).
62. **Proc.** 19529/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA (SIMP 042807-500/2023).


b) COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

63. **Proc.** 16299/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 009/2023- (SIMP 1873-267/2023).
64. **Proc.** 16352/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. IC (SIMP 001018-509/2021).
65. **Proc.** 16353/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 007/2023-(SIMP 1697-267/2023).
66. **OFC-1ªPJSJR - 4482024.** 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar. IC (SIMP 001281-509/2021).
67. **Proc.** 16362/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 002146-509/2023).
68. **Proc.** 16349/2024. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 203/2014 (SIMP 012484-500/2014).
69. **Proc.** 16375/2024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 002116-252/2023).
70. **Proc.** 16381/2024. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001908-252/2023).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

71. **Proc.** 16410/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Passagem Franca. ICP (SIMP 002229-509/2021).
72. **OFC-16ªPJESPLS2DPD - 2332024.** 16ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência. IC (SIMP 000966-507/2018).
73. **Proc.** 16393/2024. 10ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor Regional do Meio Ambiente). IC 333/2019 (SIMP 028638-500/2019).
74. **Proc.** 16446/2024. Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Parauá. PA (SIMP 002469-509/2020).
75. **Proc.** 16571/2024. Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Parauá. PA (SIMP 002140-034/2018).
76. **Proc.** 16577/2024. Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Parauá. PA (SIMP 002215-034/2018).
77. **Proc.** 16583/2024. Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Parauá. PA (SIMP 2221-509/2021).
78. **Proc.** 16586/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. ICP (SIMP 160-062/2022).
79. **Proc.** 16637/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 021748-500/2024).
80. **Proc.** 18628/2024. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 421/2022 (SIMP 034180-500/2021).
81. **Proc.** 18626/2024. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 423/2022 (SIMP nº 035654-500/2021).
82. **Proc.** 17455/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 022/2023 (SIMP 002360-254/2023).
83. **Proc.** 18308/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PA (SIMP 000552-509/2024).
84. **Proc.** 18077/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 328/2019 (SIMP 000317-509/2019).
85. **Proc.** 17457/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 008/2022 (SIMP 002653-254/2022).
86. **Proc.** 17933/2024. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 431/2022 (SIMP 036961-500/2021).
87. **Proc.** 17638/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 004135-509/2024).


ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

88. **Proc.** 17629/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 028737-500/2024).
89. **Proc.** 17922/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 19/2021- (SIMP: 001615-509/2020).
90. **Proc.** 18744/2024. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 000173-509/2022).
91. **Proc.** 18711/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 024/2023 (SIMP 000297-254/2023).
92. **Proc.** 18816/2024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 2664-257/2022).
93. **Proc.** 18904/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinhas. IC (SIMP 000043-018/2022).
94. **Proc.** 18911/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Loreto. IC (SIMP 000057-065/2022).
95. **Proc.** 18984/2024. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 004540-252/2023).
96. **Proc.** 18985/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. IC (SIMP 003023-509/2022).
97. **Proc.** 18986/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. IC 008/2021- (SIMP 1866-509/2021).
98. **Proc.** 18987/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS (SIMP 002105-259/2023).
99. **Proc.** 18989/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs. PASS (SIMP 002357-509/2021).
100. **Proc.** 19135/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS (SIMP 001101-259/2023).
101. **Proc.** 19137/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002265-276/2023).
102. **Proc.** 19075/2024. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 011/2021 (SIMP 001277-254/2021).
103. **Proc.** 19220/2024. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000875-259/2019).
104. **Proc.** 19243/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs. PASS (SIMP 000321-031/2023).
105. **Proc.** 19297/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa. IC (SIMP 002914-509/2022).
106. **Proc.** 19295/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP (SIMP 000323-509/2024).
107. **Proc.** 19294/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 29/2022 (SIMP: 005785-500/2022).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

108. **Proc.** 19249/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 21/2021 (SIMP:001960-509/2020).
109. **Proc.** 19532/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. IC 017/2020-(SIMP 919-267/2020).

c) COMUNICAÇÕES DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EM INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

110. **OFC-3ªPJESLZ - 932024.** 03ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - Promotor de Justiça de Registros Públicos e de Massas Falidas. PA em IC (SIMP 019329-500/2022).
111. **Proc.** 18440/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 002537-509/2024) em PA
112. **Proc.** 18436/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 000124-510/2024) em PA.
113. **Proc.** 16762/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 001858-509/2024) em PA.
114. **Proc.** 18405/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 002177-509/2024). Em PA.
115. **Proc.** 18040/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 018239-500/2024) em PA
116. **Proc.** 17599/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 001730-509/2024) em PA
117. **Proc.** 18820/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP 002605-276/2023) em PA.
118. **Proc.** 18807/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 000140-510/2024) em PA.
119. **Proc.** 18895/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 019846-500/2024).
120. **Proc.** 19139/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Passagem Franca. NF (SIMP 000501-060/2023) em IC.
121. **Proc.** 19414/2024. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 023968-500/2024) em PP (491/2024).

d) COMUNICAÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

- 122.** MEMO-35ªPJESPSLS2PPP - 102024. 35ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). IC (SIMP 003906-509/2023).
- 123.** MEMO-34ªPJESPSLS1PPP - 82024. 34ª Promotoria de Justiça Especializada (1º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PA (SIMP 038645-500/2024).
- 124.** MEMO-40ªPJESPSLS7PPP - 662024. 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PA (SIMP 038415-500/2024).
- 125.** Proc. 18745/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 004276-509/2023).
- 126.** OFC-2ªPJEITZ - 2602024. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz.
- 127.** MEMO-35ªPJESPSLS2PPP - 122024. 35ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). IC extrajudicial (SIMP 008636-500/2024).
- 128.** MEMO-35ªPJESPSLS2PPP - 132024. 35ª Promotoria de Justiça Especializada (2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). IC extrajudicial (SIMP 002166-509/2023).
- 129.** Proc. 19317/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. ICP (SIMP 000099-002/2024).
- 130.** Proc. 19290/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 12/2024 (SIMP 020945-500/2024).
- 131.** Proc. 19538/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PASS (SIMP 002912-276/2023).
- 132.** Proc. 19514/2024. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 39/2024 (SIMP: 043756-500/2023).

e) REMOÇÃO (Entrância intermediária)

Edital 29/2024 (Proc. nº 15735/2024): 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras (Remoção). Critério – antiguidade.

Conselheira Relatora: Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

Promotores de Justiça inscritos:

1. *Carlos Rafael Fernandes Bulhão, posição nº 31 (desistência)*
2. *Aline Silva Albuquerque, posição nº 41 (desistência)*



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3. *Lays Gabriella Pedrosa Souza, posição nº 53 (desistência)*
4. Carla Tatiana Pereira de Jesus, posição nº 56, 1ª PJ Criminal Bacabal (requisição 387614);
5. Elisete Pereira dos Santos, posição nº 63, 2ª PJ Coelho Neto (requisição 387596);
6. Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira, posição nº 68, 3ª PJ Pedreiras (requisição 387551);
7. Michelle Adriane Saraiva Silva Dias, posição nº 69, 3ª PJ Esp. Bacabal (requisição 387611);
8. Gabriel Sodrê Gonçalves, posição nº 75, 5ª PJ Pedreiras (requisição 387896);
9. Thiago Lima Aguiar, posição nº 91, 1ª PJ São Mateus (requisição 387761);
10. Lícia Ramos Cavalcante Muniz, posição nº 96, 1ª PJ Esp. Bacabal (requisição 387759);
11. Fabiana Santalúcia Fernandes, posição nº 108, 1ª PJ Criminal Açailândia (requisição 387465).

Preliminarmente, e por decisão unânime, foram homologadas as desistências dos Promotores de Justiça Carlos Rafael Fernandes Bulhão, Aline Silva Albuquerque e Lays Gabriella Pedrosa Souza, nos termos do art. 50, §2º, do Regimento Interno do CSMP.

Após a leitura do voto da Conselheira Relatora Mariléa Campos Santos Costa, passou-se à votação.

ACÓRDÃO: Removida, por decisão unânime, e pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Carla Tatiana Pereira de Jesus, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Bacabal, para a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras, ambas de entrância intermediária, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Edital 30/2024 (Proc. nº 17337/2024): Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena (Remoção). Critério – antiguidade.

Conselheiro Relator: Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

Promotores de Justiça inscritos:

1. *Aline Silva Albuquerque (desistência)*
2. Rita de Cássia Pereira Souza, posição nº 79, 1ª PJ Zé Doca (requisição 387483);
3. *Thiago de Oliveira Costa Pires (desistência – Id 8556109);*
4. Fabiana Santalúcia Fernandes, posição nº 108, 1ª PJ Criminal Açailândia (requisição 387466);

Preliminarmente, e por decisão unânime, foram homologadas as desistências dos Promotores de Justiça Aline Silva Albuquerque e Thiago de Oliveira Costa Pires, nos termos do art. 50, §2º, do Regimento Interno do CSMP.

Após a leitura do voto do Conselheiro Relator Francisco das Chagas Barros de Sousa, passou-se à votação.

ACÓRDÃO: Removida, por decisão unânime, e pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça Rita de Cássia Pereira Souza, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca para a Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena, ambas de entrância intermediária, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

f) RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO

Processo nº 15801/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Santo Antônio dos Lopes, na data de 02 de setembro de 2024. Membro Ministerial

Correicionado: Promotor de Justiça Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva.

Conceito **Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

Processo nº 15807/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda, na data de 03 de setembro de 2024. Membro Ministerial Correicionado:

Promotor de Justiça Guaracy Martins Figueiredo.

Conceito **Muito Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

Processo nº 15809/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda, na data de 03 de setembro de 2024. Membro Ministerial Correicionado:

Promotora de Justiça Paula Gama Cortez Ramos.

Conceito **Excelente. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

Processo nº 15811/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra, na data de 04 de setembro de 2024. Membro Ministerial Correicionado:

Promotor de Justiça Clodoaldo Nascimento Araújo.

Conceito **Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Processo nº 15843/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra, na data de 04 de setembro de 2024. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Clodoaldo Nascimento Araújo (respondendo).

Conceito **Bom. Aprovado, por decisão unânime do Conselho Superior do Ministério Público**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

g) ANOTAÇÃO DE ELOGIO EM FICHA FUNCIONAL

Processo nº 18896/2024

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Proposta de anotação elogiosa a ser lançada no assentamento funcional dos seguintes membros: Glauce Mara Lima Malheiros, Sandro Pofahl, Bísvaro, Carlos Róstão Martins Freitas, José Artur Del Toso Júnior, Clodoaldo Nascimento Araújo, Eduardo André de Aguiar Lopes e Thiago de Oliveira Costa Pires, pela participação, entre os dias 07 de agosto a 18 de setembro, no mutirão de júris perante a 1ª Vara Criminal de Imperatriz, nos termos do art. 4º, §2º, do Provimento nº 01/2023 CGMPMA.

Decisão do Conselho Superior: Aprovado, por decisão unânime, anotação elogiosa a ser lançada no assentamento funcional dos seguintes membros: Glauce Mara Lima Malheiros, Sandro Pofahl, Bísvaro, Carlos Róstão Martins Freitas, José Artur Del Toso Júnior, Clodoaldo Nascimento Araújo, Eduardo André de Aguiar Lopes e Thiago de Oliveira Costa Pires.

h) PROCESSOS PARA JULGAMENTO

CONSELHEIRO RELATOR: DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Processos relatados pelo Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos Orfileno Bezerra Neto.

1. Proc. SIMP nº 002047-281/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda/MA

Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo

Assunto: apurar denúncia de que servidores municipais teriam obtido matrícula sem terem sido aprovados no último concurso realizado no município, tais servidores teriam conseguido suas nomeações através de acordos judiciais, como é o caso do sr. Odair José Maciel e da sra. Luzia Alves Barroso.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INQUÉRITO CIVIL SIMP 002047-281/2021, INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE QUE SERVIDORES MUNICIPAIS TERIAM OBTIDO MATRÍCULA SEM TEREM SIDO APROVADOS NO ÚLTIMO CONCURSO REALIZADO NO MUNICÍPIO. SERVIDORES TERIAM CONSEGUIDO SUAS NOMEAÇÕES ATRAVÉS DE ACORDOS JUDICIAIS, COMO É O CASO DO SR. ODAIR JOSÉ MACIEL E DA SRA. LUZIA ALVES BARROSO. OFÍCIO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS DETALHADOS SOBRE A DENÚNCIA. ENCAMINHAMENTO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MENCIONADOS NA DENÚNCIA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS FORMAIS PARA VERIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ABERTURA DE PAD. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE JUSTIFIQUEM O AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DECISÕES DE 2ª INSTÂNCIA ANULANDO AS SENTENÇAS QUE HOMOLOGARAM OS ACORDOS EXTRAJUDICIAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

2. Proc. SIMP nº 003866-506/2023 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar
Promotor de Justiça: Emmanuel José Peres Netto Guterres Soares (substituto)
Assunto: apurar demanda noticiando que a SEMUS não está fornecendo a medicação Diazepam e Oxibutinina 5mg

O Conselheiro Marco Antônio Anchieta Guerreiro pediu vista do processo. Deferido pedido de vista do Conselheiro Marco Antônio Anchieta Guerreiro. Julgamento adiado.

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

3. Proc. SIMP nº 000351-510/2023 (eletrônico)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de Paço do Lumiar/MA
Promotor de Justiça: Jorge Luís Ribeiro de Araújo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: apurar possível situação de risco envolvendo o Senhor Wilmar José da Silva Freire, noticiado pela Sra. WILNE CASTRO FREIRE DE MORAES

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000351-510/2023. VIOLAÇÃO A DIREITO DE IDOSO E SITUAÇÃO DE RISCO NÃO COMPROVADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

4. Proc. SIMP nº 001752-509/2024 (eletrônico)

Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA

Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar

Assunto: providências iniciais acerca da situação do idoso Sr. EMIDIO COSTA RIBEIRO, de 77 anos, em face dos fatos comunicados via Ouvidoria do Ministério Público.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001752-509/2024. VIOLAÇÃO DE DIREITOS COLETIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUTOARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO APÓS DECISÃO. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS PARA ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO LEGAL. MEMBRO QUE SE DECLARA COM ATRIBUIÇÃO PARA ATUAÇÃO NO FEITO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. PREJUDICIALIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. **DECISÃO UNÂNIME.**

5. Proc. SIMP nº 001675-509/2023 (eletrônico)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de Paço do Lumiar

Promotor de Justiça: Jorge Luís Ribeiro

Assunto: apurar situação de violação a direito de idoso e possível situação de vulnerabilidade.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001675-509/2023. VIOLAÇÃO A DIREITO DE IDOSO E SITUAÇÃO DE RISCO NÃO COMPROVADA. DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO AO CSMP. DESNECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

RECURSO ADMINISTRATIVO

6. Proc. SIMP nº 000071-065/2023 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Loreto/MA

Recorrente: Rosa Maria Bispo Paz

Recorrido: Promotora de Justiça Hortensia Fernandes Cavalcanti

Assunto: apurar a realização de estrada vicinal entre o Povoado Teles e a zona urbana do município de Loreto.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000071-065/2023. APURAÇÃO ACERCA DE REALIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL PELO MUNICÍPIO DE LORETO. I. COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA OBRA POR FOTOS. II. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU QUALQUER OUTRA MEDIDA PUNITIVA. III. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. IV. APRESENTAÇÃO DE RECUSO. V. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. VI. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. VII. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. DECISÃO UNÂNIME.

CONSELHEIRO RELATOR: FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA

7. Proc. SIMP nº 000964-265/2016 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca/MA

Promotora de Justiça: Rita De Cássia Pereira Souza

Assunto: apurar possíveis irregularidades na folha de pagamento do Município de Governador Newton Bello/MA.

INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. AUSÊNCIA DE PROVAS CAPAZES DE COMPROVAR A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E/OU ILÍCITO PENAL. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

8. Proc. SIMP nº 002613-507/2016 (eletrônico)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar/MA

Promotor de Justiça: Jorge Luís Ribeiro de Araújo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: apurar possível abandono do poço artesiano que abastece de água as comunidades do Residencial Orquídeas I e parte do Jardim Paranã, prejudicando o abastecimento de água daquela localidade.

INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL ABANDONO DO POÇO ARTESIANO QUE ABASTECE AGUA ÀS COMUNIDADES DO RESIDENCIAL ORQUÍDEAS I E PARTE DO JARDIM PARANÃ, PREJUDICANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAQUELA LOCALIDADE. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. NÃO COMPROVAÇÃO DAS IRREGULARIDADES OBJETO DA DENÚNCIA FORMULADA. CIENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

9. Proc. SIMP nº 002969-259/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Codó/MA

Promotor de Justiça: Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira

Assunto: apurar eventual ausência de comprovação da execução dos valores transferidos fundo a fundo da Secretaria de Estado da Saúde para o município de Codó/MA.

INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS FUNDO A FUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. AJUIZAMENTO DE AÇÕES NA ESFERA JUDICIAL COM O MESMO OBJETO DA PRESENTE INVESTIGAÇÃO. DESNECESSIDADE. CONTINUAÇÃO. FACULTADO O ENVIO DE CÓPIA DO INQUÉRITO PARA A CIÊNCIA DO CSMP. INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO Nº. 11/2016 DO CSMP. CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Após a leitura dos seus votos, e, considerando a existência de quórum, o Conselheiro Francisco das Chagas Barros de Sousa retirou-se da sessão.

CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE

10. Proc. SIMP nº 000673-259/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA

Promotor de Justiça: Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa, praticado pelo ex-prefeito de Codó/MA em virtude da não apresentação da Prestação de Contas do Convênio nº

044/2017-SECMA visando à realização do Carnaval 2017, bem como a não disponibilidade de acesso aos documentos respectivos, pelo ex-gestor.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000673-259/2021. APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PRATICADO PELO EX-PREFEITO DE CODÓ/MA EM VIRTUDE DA NÃO APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 044/2017-SECMA VISANDO À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2017, BEM COMO A NÃO DISPONIBILIDADE DE ACESSO AOS DOCUMENTOS RESPECTIVOS, PELO EX-GESTOR. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXISTÊNCIA DE AÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0802851-86.2021.8.10.0034 CONTRA O INVESTIGADO COM RELAÇÃO AO MESMO OBJETO ORA APURADO. JULGADA IMPROCEDENTE. AUSÊNCIA DE RAZÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

11. Proc. SIMP nº 001222-509/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São José de Ribamar/MA

Promotora de Justiça: Patrícia Pereira Espínola

Assunto: Apurar sobre supostas inconsistências na primeira prestação de contas do gestor municipal de São José de Ribamar/MA, referente aos dados do Fundo de Iluminação Pública.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001222-509/2021. APURAR SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADE NA PRIMEIRA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GESTOR MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA REFERENTE AOS DADOS DO FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. DILIGÊNCIA REALIZADAS. CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESTAVA SENDO REALIZADA DE MANEIRA INCORRETA. IRREGULARIDADE SANADA. OBJETIVO CUMPRIDO. SEM NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

12. Proc. SIMP nº 002310-252/2021 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon/MA

Promotor de Justiça Nelson Nedes Ribeiro Guimarães

Assunto: Apurar a produção de linguiça caseira e manipulação de vísceras de gado bovino em condições inapropriadas na travessa 23, bairro bela vista, em Timon/MA.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 002310-252/2021. APURAR A PRODUÇÃO DE LINGUIÇA CASEIRA E MANIPULAÇÃO DE VÍSCERAS DE GADO BOVINO EM CONDIÇÕES INAPROPRIADAS NA TRAVESSA 23, BAIRRO BELA VISTA, EM TIMON/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OBJETO CUMPRIDO. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PARA ADOÇÃO DE QUAISQUER OUTRAS MEDIDAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

13. Proc. SIMP nº 003184-507/2023 (eletrônico)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paço do Lumiar/MA

Promotor de Justiça: Jorge Luís Ribeiro de Araújo

Assunto: Possível negligência em detrimento da Sra. Odineia Coelho Mendes, 88 anos.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 003184-507/2023. POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA EM DETRIMENTO DA SRA. ODINEIA COELHO MENDES, 88 ANOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS QUE SUSTENTA A RECLAMAÇÃO OBJETO DE APURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. APENSADO A ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO O SIMP Nº 004156- 509/2023 DE MESMO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

14. Proc. SIMP nº 004170-506/2016 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Ribamar/MA

Promotora de Justiça: Bianka Sekeff Sallem Rocha (substituta)

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na licitação n.002/2016 (modalidade de Concorrência Pública) que culminou com a contratação do Consórcio São José de Ribamar Iluminação Pública Inteligente.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 004170-506/2016. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO

N.002/2016 (MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA) QUE CULMINOU COM A CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTELIGENTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO OU QUALQUER OUTRA MEDIDA PUNITIVA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CONDUTA CRIMINAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: RITA DE CASSIA MAIA BAPTISTA

Itens de 15 a 19 adiados a pedido do Conselheiro Substituto Dr. Marco Antônio Anchieta Guerreiro por não ter recebido os votos relatados.

15. Proc. SIMP nº 000174-014/2023 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras/MA
Promotor de Justiça: Marco Túlio Rodrigues Lopes
Assunto: apurar condições inadequadas de trafegabilidade da estrada vicinal que dá acesso à Unidade Escolar Frei Galvão, Infantil I, localizada no Povoado Periquito, Zona Rural do Município de São Raimundo das Mangabeiras

16. Proc. SIMP nº 028070-500/2023 (eletrônico)

Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA
Promotor de Justiça: Cláudio Rebêlo Correia Alencar
Assunto: informando suposto desequilíbrio ambiental – proliferação de mosquitos – na região do Parque Ecológico da Lagoa da Jansen, nesta cidade.

17. Proc. SIMP nº 002761-267/2020 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês/MA
Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos
Assunto: apurar supostas irregularidades na utilização reiterada e injustificada da modalidade presencial de pregão, pelo Município de Santa Inês, em detrimento do uso do pregão eletrônico

18. Proc. SIMP nº 002875-259/2023 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA
Promotor de Justiça: Raphael Bruno Aragão Pereira de Oliveira
Assunto: possível conflito de atribuição com o Ministério Público Federal

19. Proc. SIMP nº 029277-500/2024 (eletrônico)

Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA

Recorrente: Carlos Hermes Ferreira da Cruz
Recorrido: Promotor de Justiça Eduardo Andre de Aguiar Lopes
Assunto: recurso administrativo interposto em face do pedido de promoção de arquivamento formulado nos autos da notícia de fato SIMP nº 029277-500/2024.

CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

20. Proc. SIMP nº 000434-259/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó /MA
Promotor de Justiça: Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira
Assunto: representação formulada por membros do Poder Legislativo de Codó, requerendo a anulação da sessão legislativa extraordinária nº 01/2021, por afronta ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000434-259/2021. INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA 1ªPJCOD Nº 51/2021, A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DE CODÓ, REQUERENDO A ANULAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2021, POR AFRONTA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E VISLUMBROUSE QUE CONSIDERANDO A CONDUTA NARRADA NOS AUTOS, TAL NÃO CONFIGURA CRIME OU ATO ÍMPROBO, ALIADO AO FATO QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DOLO POR PARTE DO AGENTE PÚBLICO, RAZÃO PELO QUAL FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

21. Proc. SIMP nº 001896-267/2022 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês /MA
Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos
Assunto: fiscalizar/monitorar aspectos legais e assistenciais das transferências de recursos financeiros, realizadas em 2022, oriundas de emendas parlamentares federais para incremento temporário da Atenção Especializada à Saúde e/ou à Atenção Primária, Município Bela Vista do Maranhão, bem como, identificar a EFETIVA prestação dos serviços assistenciais, conforme informações constantes dos Relatórios de Produção da Atenção Primária à Saúde, Produção Ambulatorial (SIA/SUS) e Produção Hospitalar (SIH/SUS) do citado ente municipal.

INQUÉRITO CIVIL Nº 011/2022 SIMP Nº 001896-267/2022.
INSTAURADO COM O FITO DE

FISCALIZAR/MONITORAR ASPECTOS LEGAIS E ASSISTENCIAIS DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, REALIZADAS EM 2022, ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE E/OU À ATENÇÃO PRIMÁRIA, NOTADAMENTE, QUANTO À REPERCUSSÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO BELA VISTA DO MARANHÃO, BEM COMO, IDENTIFICAR A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PRODUÇÃO AMBULATORIAL (SIA/SUS) E PRODUÇÃO HOSPITALAR (SIH/SUS) DO CITADO ENTE MUNICIPAL. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, EVISLUMBROU-SE QUE CONSIDERANDO A CONDUTA NARRADA NOS AUTOS, TAL NÃO CONFIGURA CRIME OU ATO ÍMPROBO, ALIADO AO FATO QUE NÃO HÁ EFETIVA COMPROVAÇÃO DE LESÃO AO ERÁRIO, BEM COMO QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DOLO POR PARTE DO AGENTE PÚBLICO, RAZÃO PELO QUAL FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

22. Proc. SIMP nº 004822-509/2023 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA

Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito Fernández

Assunto: apurar a existência de contratados ocupando o cargo de condutores do Serviço Móvel de Urgência (SAMU), no Município de Balsas, em detrimento da convocação de aprovados em recente concurso municipal para o referido cargo.

INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2024 SIMP Nº 004822-509/2023. INSTAURADO NO ÂMBITO DESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO DIA 18/03/2024, INICIADO POR DENÚNCIA SIGILOSA (DEMANDA Nº 24301112023) NA OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE CONTRATADOS OCUPANDO O CARGO DE CONDUTORES DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(SAMU), NO MUNICÍPIO DE BALSAS, EM DETRIMENTO DA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM RECENTE CONCURSO MUNICIPAL PARA O REFERIDO CARGO. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E VISLUMBROU-SE A EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCEDIMENTO COM O MESMO OBJETO DESTES, PORÉM MAIS ABRANGENTE, TORNA O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PRATICAMENTE INÓCUO, CONFIGURANDO VERDADEIRO BIS IN IDEM, SUJEITO A ORIGINAR DUAS AÇÕES COM IDÊNTICOS OBJETOS, A FIM DE EVITAR LITISPENDÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI 7.347/85 (LACP), DECIDIU PELO ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

23. Proc. SIMP nº 002869-276/2017 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim/MA

Promotora de Justiça: ILMA DE PAIVA PEREIRA

Assunto: apurar denúncia de má conservação das estradas vicinais que ligam o Povoado Quebra Coco aos Povoados Paulo Minas e São João, bem como ao Povoado São Domingos II, todas as localidades pertencentes ao perímetro rural do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002869-276/2017. INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE MÁ CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS QUE LIGAM O POVOADO QUEBRA COCO AOS POVOADOS PAULO MINAS E SÃO JOÃO, BEM COMO AO POVOADO SÃO DOMINGOS II, TODAS AS LOCALIDADES PERTENCENTES AO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E CONSIDERANDO QUE APÓS CONSTATAÇÃO IN LOCO QUE PERSISTEM AS IRREGULARIDADES E EXAURIDA QUALQUER POSSIBILIDADE DE SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, E AINDA, CONSIDERANDO O AJUIZAMENTO DA ACP Nº 0802949-24.2024.8.10.0048, FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

24. Proc. SIMP nº 000402-509/2021 (eletrônico)

Origem: 20ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotora de Justiça: Maria da Glória Mafra Silva

Assunto: apurar demanda registrada pela Ouvidoria do Ministério Público acerca de possível prática de venda de plantões por profissionais do SAMU – Serviço Móvel de Urgência.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 000402-509/2021 . INSTAURADO A PARTIR DE DEMANDA REGISTRADA PELA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ALUSIVA AO FUNCIONAMENTO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE A ROTINA DE ATENDIMENTO E PROFISSIONAIS DO MESMO. FOI MENCIONADO NO REGISTRO DA OUVIDORIA A RESPEITO DA PRÁTICA DE VENDA DE PLANTÕES, CUJA REALIZAÇÃO É AMPLAMENTE COMBATIDA NO SAMU192. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E TENDO EM VISTA QUE O OBJETO DE INVESTIGAÇÃO DO PRESENTE SE TRATAVA A RESPEITO DO REGULAR FUNCIONAMENTO DA SAMU, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO A VENDA/TROCA DE PLANTÕES E DOBRADINHAS, OS QUAIS, CONFORME DOCUMENTOS COLACIONADOS AOS AUTOS, COMPROVOU-SE SER IMPROCEDENTE, ALÉM DE NÃO SUBSISTIR INDÍCIOS MÍNIMOS PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. RETORNO DOS AUTOS APÓS DILIGÊNCIA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

25. Proc. SIMP nº 003767-506/2024 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar

Promotora de Justiça: Flávia Valéria Nava Silva

Assunto: procedimento instaurado para apurar a proficiência de medicamentos ofertados, desde o ano de 2013 pela rede municipal, ao Sr. ARETIANO DIAS DE MATOS FILHO, pessoa com deficiência que faz uso de dois medicamentos de uso contínuo.

O Conselheiro Marco Antônio Anchieta Guerreiro pediu vista do processo. Deferido pedido de vista do Conselheiro Marco Antônio Anchieta Guerreiro. Julgamento adiado.

CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

Processos relatados pela Conselheira Suplente Lize de Maria Brandão de Sá Costa.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

26. Proc. SIMP nº 000446-259/2021 – (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA.

Promotor de Justiça: Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira.

Assunto: apurar a negativa de disponibilização do edital do Pregão Presencial nº 01/2021, por parte da Câmara Municipal de Codó/MA, para aquisição de combustíveis, tendo como noticiante a empresa F. C. Oliveira.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000129-278-2019 -
ARQUIVAMENTO. APURAR A NEGATIVA DE
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2021, POR PARTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CODÓ/MA, PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS, TENDO COMO NOTICIANTE A
EMPRESA F. C. OLIVEIRA. AUSÊNCIA DE
IRREGULARIDADES. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O
PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE
ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE
ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

27. Proc. SIMP nº 001599-034/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá - MA

Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza.

Assunto: apurar denúncia de supostas irregularidades na prestação de serviço de alimentação escolar por parte do município de Presidente Médici, durante o exercício financeiro do ano de 2016.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001599-034-2018 -
ARQUIVAMENTO. APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTAS
IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR PARTE DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE MÉDICI, DURANTE O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DO ANO DE 2016. AUSÊNCIA DE
COMPROVAÇÃO DE DOLO. FALTA DE INTERESSE DE
AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
**HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO
UNÂNIME.**

28. Proc. SIMP nº 002577-254/2022 (eletrônico)

Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA

Promotora de Justiça: Ana Cláudia Cruz dos Anjos

Assunto: instaurado após telefonema do Senhor Clemente João da Cruz Neto, pessoa com deficiência, que informou a Promotoria de Justiça que encontrava-se residindo na rua e que seu irmão não lhe ajudava bem como de que estava sendo perseguido pelos órgãos públicos.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002577-254-2022 -
ARQUIVAMENTO. APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE E NEGLIGÊNCIA CONTRA O SR.

CLEMENTE JOÃO DA CRUZ NETO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA. PROPOSIÇÃO DE DEMANDA JUDICIAL. PROCESSO Nº 0804887-18.2024.8.10.0060. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

29. Proc. SIMP nº 001770-034/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA

Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza

Assunto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa e eventuais crimes correlatos por parte dos representados e/ou outros agentes públicos com relação às supostas fraudes e /ou irregularidades nas supostas alienações dos imóveis tratados nos processos judiciais nº 540-79.2016.8.10.0116 e 539-84.2016.8.10.0116.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001770-034-2018 - ARQUIVAMENTO. APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E EVENTUAIS CRIMES CORRELATOS POR PARTE DOS REPRESENTADOS E/OU OUTROS AGENTES PÚBLICOS COM RELAÇÃO ÀS SUPOSTAS FRAUDES E /OU IRREGULARIDADES NAS SUPOSTAS ALIENAÇÕES DOS IMÓVEIS TRATADOS NOS PROCESSOS JUDICIAIS Nº 540-79.2016.8.10.0116 E 539- 84.2016.8.10.0116. FATOS RELATIVOS AO MANDATO QUE FIMDOU EM 31.12.2016. PRESCRIÇÃO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

30. Proc. SIMP nº 000157-278/2019 – (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras/MA

Promotor de Justiça: Julio Aderson Borralho Magalhães Segundo.

Assunto: apurar possíveis irregularidades na licitação modalidade pregão presencial nº 55/2014, realizada no município de Trizidela do Vale, tendo como investigado o SR. CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES então prefeito, objetivando a contratação de empresa para realização de treinamentos, capacitação, conferências, palestras e seminários de interesse da Prefeitura Municipal.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000157-278-2019 - ARQUIVAMENTO. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, OBJETIVANDO A ‘CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. FATOS RELATIVOS A MANDATO QUE FIMDOU EM 31.12.2016. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMPROVAÇÃO DE DOLO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

31. Proc. SIMP nº 000428-069/2024 – (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Itinga do Maranhão/MA.

Promotora de Justiça: Cristiane dos Santos Donatini.

Assunto: apurar denúncias dando conta de supostas irregularidades na aplicação das provas do concurso público nº 01/2024, destinado ao provimento de cargos e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000428-069/2024 - ARQUIVAMENTO. apurar denúncias dando conta de supostas irregularidades na aplicação das provas do concurso público nº 01/2024, destinado ao provimento de cargos e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Prefeitura de Itinga do Maranhão. ATUAÇÃO MINISTERIAL QUE RESULTOU EM DEMANDA JUDICIAL. PJE nº 0800856-50.2024.8.10.0093. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 11/2022- CSMP. : “HAVENDO PROCESSO JUDICIAL QUE ABRANJA TODO O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL CIVIL, DESCABE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESPECTIVO ARQUIVAMENTO PELO CSMP, SENDO FACULTATIVO O ENVIO DE CÓPIA AO COLEGIADO PARA CIÊNCIA”. **CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

32. Proc. SIMP nº 001203-259/2021 – (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA.

Promotor de Justiça: Raphael Bruno Aragão Pereira de Oliveira.

Assunto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados pelo ex-prefeito de Codó/MA, Francisco Nagib Buzar de Oliveira, em virtude da não apresentação de prestação de contas no Convênio nº 005-CV/2017, Processo nº 000017/17 – MIS, com término de vigência em 30.12.2020.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001203-259/2021 - ARQUIVAMENTO. APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO EXPREFEITO DE CODÓ/MA, EM VIRTUDE DA NÃO APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO CONVÊNIO Nº 005-CV/2017, ACERCA DA REFORMA DO RESTAURANTE POPULAR FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES/MA E O MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. DEMANDA JUDICIAL COM O MESMO OBJETO EM



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANDAMENTO. AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0803499- 66.2021.8.10.0034. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

33. Proc. SIMP nº 052341-750/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araioses/MA.

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna.

Assunto: apurar eventual lesão ao erário municipal de Araioses/MA, especificamente se a movimentação financeira atípica e justificável e como foram aplicados os recursos gastos pelo município de Araioses com a empresa INOVARE SERVIÇOS E COMÉRCIOS.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 052341-750-2021 - ARQUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL LESÃO AO ERÁRIO MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA, ESPECIFICAMENTE SE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ATÍPICA E JUSTIFICÁVEL E COMO FORAM APLICADOS OS RECURSOS GASTOS PELO MUNICÍPIO DE ARAIOSES COM A EMPRESA INOVARE SERVIÇOS E COMÉRCIOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

São Luís, 14 de outubro de 2024.

Mariléa Campos dos Santos Costa
Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

Procuradora de Justiça

Conselheira-Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

